



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 00046/2017
MODALIDADE: Pregão nº.00029/2017

OBJETO: o registro de preços para a possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na **26.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG**, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017 na Praça de Eventos do Município, pelo menor Preço global.

Execução: Indireta.

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de São Bento Abade, com sede à Praça Odilon Gadben dos Santos, n.º 100, Centro da cidade de São Bento Abade-MG, atendendo requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber a todos, que se acha aberto o presente Processo Licitatório nº. 00046/2017, na modalidade PREGÃO nº. 00029/2017, tipo Menor preço global, com finalidade de registro de preços para a possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na **26.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG**, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017 na Praça de Eventos do Município, pelo menor Preço global, conforme Anexo I deste edital – Termo de Referência.

O Presente certame é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelas cláusulas e condições previstas neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações.

SEÇÃO I – Demais Informações

Quaisquer interessados poderão obter informações em até 48 horas antes do presente certame, junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Odilon Gadben dos Santos, n.º 100, centro, na cidade de São Bento Abade – MG, pelo site www.saobentoabade.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

IMPORTANTE:

Protocolo: O protocolo dos envelopes proposta e documentação, bem como de quaisquer outros documentos, inclusive recursos, deverão ser feitos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG

Horário de Atendimento da Prefeitura no setor de Compras no dia da licitação será das 08h às 17h.

Informações: pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, até 48 horas antes da realização do certame.

Local das reuniões: sala de licitações, na Praça Odilon Gadben dos Santos, n.º 100, Centro, na cidade de São Bento Abade – MG.

CAPITULO II - DATAS E LOCAIS DE PROTOCOLO E REUNIÃO

Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários, para protocolo dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

(Proposta e Documentação), bem como para realização da Seção Pública do Pregão, sob pena de preclusão do direito de participação:

1.0	15/09/2017 até às 9h e 30min. HORÁRIO máximo para credenciamento e protocolo dos Envelopes: 001 (<i>Proposta</i>) e 002 (<i>Documentação</i>), no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG.
2.0	15/09/2017 às 10h. Reunião inaugural, para realização do pregão, com abertura dos Envelopes 001 (<i>Proposta</i>), e demais atos inerentes. (<i>Realização do Pregão(lances) e habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)</i>).

As reuniões para realização do pregão (lances), habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), recursos e demais atos inerentes ao presente certame ocorrerão na sala de licitações.

O Departamento Municipal de Compras e Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados via postal e que sejam protocolados fora do prazo previsto.

CAPITULO III - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

De acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme relação detalhada no(s) Anexo(s) deste Edital, o objeto da licitação é: o registro de preços para a possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na **26.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG**, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017 na Praça de Eventos do Município, pelo menor Preço global.

CAPITULO IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

O objeto será executado nos dias 12, 13, 14, e 15 de outubro de 2017 e a vigência do contrato será da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2017.

CAPITULO V - DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

A administração convocará regularmente o(s) licitante(s) vencedor(es) (por e-mail ou outro meio idôneo), o(s) qual(is) deverá(ão) comparecer(em) na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da data do recebimento da "convocação" (art. 4º, XXII, da Lei Federal 10.520/2002), para assinar o "contrato administrativo", sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por até igual período, mediante devida solicitação da parte, e desde que haja motivo justificado devidamente aceito pela Administração Municipal.

CAPITULO VI - DAS PENALIDADES

A Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o "contrato administrativo", dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades prescritas na legislação vigente, sem prejuízo do disposto no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”. (grifamos)

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPITULO VII - DAS VEDAÇÕES:

É vedada a participação de:

I - Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com o Poder Público Municipal de São Bento Abade, seja como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;

II - Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;(art. 88, II, 8.666/93);

III - Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (art. 88, III, 8.666/93);

IV - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CAPITULO VIII - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar da licitação a empresa deverá apresentar credenciamento, “proposta” e “documentação”.

O Credenciamento virá fora do envelope e deverá conter:

- Declaração de Habilitação, conforme Anexo II do edital, devidamente preenchida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

assinada.

- Carta de credenciamento, conforme modelo (Anexo III), com **reconhecimento de firma** em cartório competente indicando um representante devidamente credenciado.
- Cópia autenticada e legível, em cartório competente ou pessoalmente por servidor da Administração (desde que diante dos originais) do Contrato Social da Empresa com todas as alterações contratuais, ou contrato consolidado, ou documento equivalente, o qual comprove o objeto da empresa e a titularidade do sócio gerente/Administrador/proprietário, sendo que tais documentos ficarão retidos nos autos.
- Cópia autenticada e legível, em cartório competente ou pessoalmente por servidor da Administração (desde que diante dos originais) dos documentos do representante referente ao RG e CPF.
- Certidão simplificada e declaração de enquadramento conforme ANEXO VII (se for ME e EPP se quiser fazer uso da Lei nº123/2006). No caso de microempreendedor individual – MEI, apresentar o requerimento do empresário.
- Comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ

ATENÇÃO: Não será aceito o credenciamento de uma pessoa (representante) para mais de uma empresa; caso o representante, comprovadamente faça parte do corpo administrativo da empresa com poderes de negociação, fica dispensada a apresentação da Carta de Credenciamento, mediante declaração em Ata, porém deverá anexar aos autos cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou documento equivalente.

Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, a mesma deverá apresentar o referido documento dentro do envelope de documentação, ainda que vencido ou com restrição, e assim ser assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação da Lei Complementar 147/2014.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Prefeitura Municipal de São Bento Abade convocar os licitantes remanescentes.

Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", endereçados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão:

Serem opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Conterem a identificação do licitante e do processo licitatório.

SEÇÃO I - DO ENVELOPE "01 – PROPOSTA"

A proposta deverá ser apresentada, sem emendas ou rasuras, observadas as instruções abaixo, sob pena de desclassificação.

A apresentação de proposta condiz da total e irrevogável aceitação, por parte do licitante, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

todo e qualquer termo ou condição previsto no edital e seus Anexos.

As propostas apresentadas serão consideradas com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente do que constar na mesma, sendo que ultrapassada aquela validade, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Será vencedor o licitante que ofertar o menor preço, global para todos os serviços.

Todos os preços, apresentados na proposta, deverão ser estipulados em valor unitário e total, em algarismos com dois dígitos após a vírgula e em moeda oficial do país.

Nos preços apresentados em propostas deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos.

O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos, definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de "primeira qualidade".

As propostas que não estiverem em papel timbrado deverão conter o carimbo de CNPJ da empresa;

A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referentes aos valores unitários, podendo recalcular a proposta, caso o licitante concorde; caso contrário, terá o mesmo sua proposta desclassificada por inexatidão de cálculos.

SEÇÃO II - DO ENVELOPE "02 – DOCUMENTAÇÃO"

Neste envelope, o licitante deverá inserir toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação, observado, ainda, que:

Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para audiência de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

Os documentos necessários à habilitação, abaixo descritos, poderão ser apresentados em original, ou ainda: por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia xerográfica – xérox - esta deverá também estar autenticada. É vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e a apresentação de fac-símile.

Deverão constar do Envelope 02 - os seguintes documentos:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- V - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;
- VI - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;
- VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente.
- IX - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- X - Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- XI - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.
- XII - Alvará de funcionamento junto ao órgão competente da sede do licitante.
- XIII - Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em data não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;
- XIV - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação);
- XV - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- XVI - Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Essa qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestado com certidão de acervo técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da Licitante.

XVII - Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais).

5.3.3- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil / Mecânico e Engenheiro Eletricista), cujo nome deverá constar na certidão do CREA exigida no item acima. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço;

XVIII - Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos;

XIX - Comprovante de Registro da Empresa licitante no corpo de bombeiro militar de minas gerais atestando que a mesma esta apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio;

XX - Comprovante de Registro de Engenheiro Civil / Mecânico e Engenheiro Eletricista através de Certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

XXI - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;

XXII - Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária;

XXIII - Certidão Negativa de Débitos, referente ao Ministério do Meio Ambiente, comprovando não haver qualquer débito reclamado pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

XXIV - Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;

XXV - Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de abertura da licitação; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas reconhecidas.

XXVI – Atestado de visita técnica ao local do evento, emitido pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, e sendo que a visita ao local do evento deverá ocorrer mediante agendamento prévio através do número de telefone (35) 3236-1213, devendo as visitas técnicas ser feitas entre o dia 11 a 13 de setembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

Os envelopes que não forem abertos durante o certame serão disponibilizados, no prazo de 10 (dez) dias no setor de licitações, para devolução às empresas interessadas. Logo após, os mesmos serão inutilizados, desde que não tenha sido interposto recurso, ou após sua denegação.

CAPITULO IX - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas:

Contidas em envelope aberto, transparente, com rasuras, ou que de qualquer forma possa caracterizar a sua inviolabilidade;

Que não atenderem às exigências do ato convocatório, descumprindo os termos, valores e quantidades, previstos neste Edital e Anexo(s).

Que não atenderem aos objetivos ou "regras específicas" deste certame;

Que apresentarem valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do permitido no edital;

Que transgridam a legislação vigente;

Outros casos previstos em lei ou melhor especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do pregoeiro.

CAPITULO X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito respeitado os termos dos artigos 44 e 45, § 1º, inciso I, da Lei de Licitações, observadas as regras deste Edital os requisitos da proposta e ainda:

O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital e anexos, processar-se-á com base no "menor preço por lote", oferecido pelo licitante; não sendo levadas em consideração as vantagens oferecidas pelo mesmo não previstas no edital.

CAPITULO XI - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Em se tratando de licitação com "julgamento global", o licitante deverá apresentar menores preços para todos o total dos serviços elencados.

Na proposta, o licitante deverá apresentar seu menor preço global, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.

É facultada à Equipe de Apoio a conferência dos cálculos apresentados tanto em lista impressa quanto em gravação magnética. Caso encontre falha de cálculos, o licitante fica sujeito às correções.

CAPITULO XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, da seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

forma:

- 30%: 30 (trinta) dias após realização do evento
- 35%: 60 (sessenta) dias após realização do evento
- 35%: 90 (noventa) dias após realização do evento

Após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Faturas, em duas vias, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e identificadas com o número do Processo de Licitação e Pregão;

Serão retidos, quando do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS); e ou multas pelas inexecução de itens constantes no edital.

IMPORTANTE: Para o pagamento, o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade para com o INSS e FGTS.

CAPITULO XIII - DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DENÚNCIAS.

As impugnações contra os termos deste edital, os recursos contra os atos de julgamento das propostas e habilitação dos licitantes e as denúncias de irregularidade desta licitação, observarão as normas, procedimentos e prazos na Lei nº. 10.520/2002.

Recursos ao Edital, impugnações e/ou bem como pedidos de esclarecimentos, deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, observados os prazos legais, dirigidos ao Pregoeiro, identificando o remetente, número do processo e do pregão, não sendo aceito recursos interpostos via fax símile.

Interposta impugnação ao Edital, caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada, no prazo legal;

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então poderá o licitante recorrente apresentar suas razões de recurso, durante a reunião, lavrando-se tais argumentações em Ata; ou então solicitar que lhe seja concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as respectivas "contrarrazões de recurso" em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A falta de manifestação imediata e motivadamente, durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao licitante vencedor.

Após o término do prazo para apresentação das "*contrarrazões de recurso*", o pregoeiro procederá, no prazo de 03 (três) dias corridos, à análise do(s) recurso(s) e "*contrarrazões de recurso*", apresentado(s), quando então decidirá sobre a procedência ou não daquele(s) recurso(s) apresentado(s).

Declarada a procedência do(s) recurso(s), o Pregoeiro declarará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e então dará continuidade aos trabalhos;

Declarada a improcedência do(s) recurso(s), o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório, devidamente instruído, à Autoridade Superior a qual, no mesmo prazo de 03 (três) dias corridos, decidirá sobre o(s) recurso(s) apresentado(s).

Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

CAPITULO XIV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

O objeto contratado deverá ser executado, no prazo estabelecido, na Praça de Eventos do Município, e será recebido/fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou a quem ela delegar.

CAPITULO XV - DOS ANEXOS DESTES EDITAL

Constituem anexos do presente Edital e dele fazendo parte integrante e vinculado:

Anexo I – Do Objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação; Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração de não empregar menor de 18 (dezoito anos) - inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Planilha Proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento na Lei 123/2006. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Não emissão da Certidão Simplificada

CAPITULO XVI - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A Adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar após "fase de lances", ficará a cargo do Pregoeiro Municipal conforme o art. 3º, IV da Lei nº. 10.520/2002.

A Homologação do presente processo fica a cargo da autoridade superior conforme art. 4º, inciso XXII da Lei nº. 10.520/2002.

CAPITULO XVII - DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos e especificações constam no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

CAPITULO XVIII - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A realização do "Pregão", incluindo-se a "fase de lances", será processado da seguinte maneira:

No dia, hora e local designado neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados, nos termos deste Edital para o início do pregão;

Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade com o Edital;

Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem em qualquer dos itens constantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

cláusula de DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS, constantes deste Edital;

As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem de lances;

Participarão da "fase de lances", no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais com ofertas cujos preços estejam até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais serão convidados pelo Pregoeiro a apresentarem seus respectivos lances verbais.

Os lances serão iniciados pelo licitante que ofertou o maior preço, dentro do critério previsto no item anterior.

Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas nos itens anteriores, (*menor preço + aqueles até 10%*) poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

No curso da sessão, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, respeitados demais ditames do Edital;

Em havendo apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, desde que o Pregoeiro negocie com licitante, objetivando sempre o "menor preço" para a Administração.

Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída pela lista de classificação definitiva;

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os critérios de fornecimento e pagamento, além das características técnicas definidas no edital, além de outras particularidades do Edital.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

Encerrado os "lances verbais" ou a não existência destes lances, será verificada a conformidade entre a proposta classificada como de "menor preço por lote" e o valor limite de contratação.

Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte serão garantidos neste certame e serão disciplinados pela regra contida na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, devidamente registradas em ata, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital (habilitação do licitante);

Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e habilitado, sendo a ele adjudicado o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

O pregoeiro deverá, sempre, negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço;

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DENÚNCIAS, constantes deste Edital, sob pena de decadência;

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº. 976/2006, sem prejuízo do disposto no art. 7º, da Lei Federal 10.520/03.

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração;

Decorrido o prazo de validade das propostas apresentadas, os licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

CAPITULO XIX - DA RESERVA DE DIREITOS

A autoridade competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CAPITULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo licitante deverá atentar para o fato de que todas as informações, citações, intimações e notificações serão publicadas no "Mural de Avisos" da Prefeitura Municipal.

As audiências poderão sofrer adiamentos em decorrência da interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e/ou da "Equipe de Apoio" para melhor análise das propostas ou documentação;

Poderá, ainda, as audiências sofrerem adiamento, por despacho justificado da Autoridade Superior.

Os adiamentos serão consignados em ata, designando nova data e horário para continuidade da audiência, intimados os presentes e publicando-se a Ata, junto ao Quadro de Avisos.

As reuniões do Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

própria e publicada na forma da lei;

A intimação dos atos relativos à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento de proposta serão feitos durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura da respectiva ata, como determina o Decreto Municipal nº. 976/2006.

O Pregoeiro poderá suspender as audiências, sempre que for necessário;

Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com os termos, sob pena de preclusão do direito;

A Assessoria Jurídica examinará e, se assim o considerar, aprovará o presente Edital, bem como acompanhará todo o processo licitatório, orientando e dando subsídios jurídicos ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, e, no final, apresentando parecer à Administração Municipal da legalidade dos procedimentos, concluindo pela possibilidade ou não de sua homologação;

É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior:

a-) proceder à consultas ou diligências (inclusive por telefone e /ou email), que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b-) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

As citações dos dispositivos legais constantes destes edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº. 976/2006, da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações; sendo que as situações não previstas neste Edital, resolvem-se pelas normas das legislações acima descritas e, ainda, pelas normas gerais do Direito Público e Administrativo, decididas pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo recurso à instância superior.

Não será permitido o uso de telefone celular ou fixo, por parte dos licitantes, na audiência de abertura dos envelopes.

CAPITULO XXII - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios, classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido: 153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dotação: 02.05.05.13.392.0473.4.035.3390.39.00

CAPITULO XXIII - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas e/ou omissões do presente Edital é o da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Três Corações – MG, com recurso "*ex officio*" à instância superior.

São Bento Abade, 04 de setembro de 2017.

Natan Uiliam Oliveira Alves

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 00106/2017

Pregão n°. 00054/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: o registro de preços para a possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na **26.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG**, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017 na Praça de Eventos do Município, pelo menor Preço global.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
1	45	Touros profissionais para montarias, sendo de no mínimo 03 tropeiros distintos, iniciando com 30 montarias, e segue de acordo com as desclassificações, seguindo a regra oficial dos rodeios. A final deverá ser de 15 montarias. Os touros contratados devem pesar cada um no mínimo 700 kg com idade entre 05 e 12 anos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.
2	01	Responsável Técnico Veterinário de plantão com cadastro no CRMV e com o devido registro do evento no IMA.
3	03	Palhaços salva-vidas filiados a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado.
4	02	Juízes profissionais de arena filiados a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado.
5	02	Juízes de brete filiado a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado.
6	01	Diretor de rodeio filiado a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado.
7	01	Painel eletrônico para notas dos cowboys com campainha.
8	30	Competidores profissionais em montarias em touros.
9	06	Porteireiros e equipe de manejo de currais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

11	01	Sonorização: 2 PA FLY: Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada: 8 Caixas de Médio eros 1,0 X0 ,50 tamanho de cada lado ou similar; 2 Auto-falantes eros mg 412 com 450 watts cada caixa ou similar e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Auto-falante ks de 1000 watts cada ou similar; 4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar; 3 amplificadores médios (áudio líder 6400 w) amplificador com 6.400 w de potência ou similar; 2 amplificadores médios (áudio líder 5000 w) amplificador com 5.000 w de potência ou similar; 4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000 w de potência ou similar; Mesa Digital - 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 - pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar; Processador LEXSEN 4x8 ou superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar; Processador DBX - PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar; equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO lapela) ou equivalente;
12	01	Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL): 01 Canhão Seguidor - 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 20 Max-brutes de 4.000 watts, 20 HQIs coloridas com 400 watts cada; 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas de luz Pilot 2.000; 12 Moves Bean 200 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 12 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.
13	01	Premiação de R\$ 15.000,00 (quinz mil reais) em dinheiro para os melhores competidores do rodeio.
14	01	Arquibancada com doze degraus, medindo 120 metros lineares, com capacidade para 3.000 pessoas partindo a 1,20 do solo e 09 escadas, 09 acessos radiais estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).
15	10	Bretes americanos e arena de 1.500 m ² com painéis de 3m x 2m, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).
16	01	Curral de 400 m ² com painéis de 3m x 2m, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).
17	01	Cerimonial de abertura com Show de Iluminação com Refletores, Mega Strobos, Lasers e Leds; Decoração de Arena com estrutura de Q-30, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho e cortinas; para entrada dos profissionais do rodeio; Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, apetrechos pirotécnicos alusivos ao evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

18	06	Máquinas de Fogo.
19	02	Máquinas de fumaça.
20	01	Túnel inflável para apresentação dos profissionais
21	04	Mega estrobos com 3.000 watts de potencia.
22	02	Cabeças de Touro Fumegante no tamanho de 1,5 metros.
23	01	Show de arena para a abertura do rodeio em todas as noites de rodeio dentre as seguintes opções: 02 Cavalos Adestrados para apresentações diversas de 20 minutos por dia, Globo Santo no tamanho mínimo de 02 metros de altura com imagens santas ou Equipe de Palhaços animadores com taxi maluco.
24	01	Sistema de 02 Telões para transmissão simultânea do rodeio, com Rodeio Digital e gravação de DVD posterior ao evento; 02 telões de 250 polegadas; Estrutura com 02 telas mapa em PVC sintético material específico semifosco de 250 polegadas com ilhós nas bordas, 02 torres de 08 metros em Q-30. Projetor de 3500 ansilumens com 2000:1 de contraste. Equipamento de Transmissão ao vivo e Gravação em estúdio móvel de Áudio e Vídeo; 04 câmeras modelo DVcam digital profissional, 01 mesa de corte de 08 canais com entrada para PC, 06 monitores de 06 polegadas monitoramento direto, 04 monitores de 09 polegadas monitoramento Replay, PVW e PGM A e B, 01 rec replay instantâneo slow motion, 01 rec DVD, 04 DVD players, 01 divisor de vídeo 15 out, 01 intercom de 04 pontos, 02 PCs com programas específicos para videoplaylist e Rodeio Eletrônico, Sistema de Rodeio Eletrônico com pontuação, planilhas, cronometro e campanha;
25	01	Seguro de Vida de rodeio para todos os peões de acordo com as leis N° 10.220, de 11 de abril de 2001 e N° 10.519, de 17 de julho de 2002;
26		<p style="text-align: center;">QUEIMA DE FOGOS POR DIA DE RODEIO:</p> <ul style="list-style-type: none">20 Globais Mistos.20 Chuveirões.02 Tortas de 36 tubos de 2”.01 Cascatas de 25 bastões.02 Painéis santos.01 Desenho com fogo na pista.03 Kits 18 tiros de morteiros de 3 plg crepitante misto.03 Kits de 25 tiros de morteiros de 2,5 plg crepitante misto.02 Torta em Z de 100 tiros mistos.03 Girândolas mini – show mista.10 Morteiros de 4” cores variadas08 Morteiros de 5” cores variadas06 Morteiros de 6” cores variadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

04	Morteiros de 7" cores variadas
60	Rojão de vara misto.
06	Girândolas 36 tubos com tiros.
01	Piro Musical na abertura de cada noite de rodeio com duração de 5 minutos.

O VALOR

O Pregão é do tipo menor preço global, e estima-se o valor total do objeto desta licitação em R\$118.666,67 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Na proposta deverão ser apresentados os preços ofertados para cada item, mesmo que o julgamento seja global.

DA PARTICIPAÇÃO DE PEÕES DO MUNICÍPIO

I – Deverão ser disponibilizadas 3 (três) vagas, com inscrições gratuitas, para os peões do Município de São Bento Abade que manifestarem interesse em participar do evento oficial.

II – Para a seleção dessas 3 (três) vagas deverá ser realizada uma seletiva com até 15 inscritos, no dia 11/10/2017, organizada pela empresa contratada e com entrada gratuita para a população no local do evento oficial.

III – As inscrições para a seletiva serão realizadas no departamento de Esportes, Lazer e Turismo até 06/10/2017.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão acordados pela Secretaria solicitante, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços:

I - O espaço deverá ser liberado 10 (dez) dias antes da realização do evento, para início da montagem das estruturas. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Bento Abade, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

II - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

III - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

IV - São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

V - A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

VI - A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

São obrigações da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

I - Prestar dentro dos prazos os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

II - Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

III - Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

IV – Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

V - Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

VI - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos ou pessoais causados pela PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

VIII - Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial do contrato.

IX - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

X - Realizar o evento no Município obedecendo à agenda estabelecida, de acordo com as legislações vigentes.

XI - Conceder livre acesso aos servidores credenciados.

XII - Arcar com todos os gastos decorrentes da execução do evento, bem como os gastos que incidam indiretamente. (Hospedagem, Alimentação e Transporte não previstos as despesas contratuais).

XIII - Comunicar imediatamente a Polícia Militar e Autoridades Locais, sob qualquer anormalidade ou ocorrência percebida durante a execução do evento.

XIV - Cumprir com pontualidade a agenda do evento, bem como horário de shows, discursos e apresentações, apresentando sempre os equipamentos necessários e já testados.

XV - Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

XVI - Fornecer os sanitários químicos, comprometendo-se a dar destinação final dos resíduos sanitários conforme legislação vigente.

XVII - São também de responsabilidade da contratada as taxas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento.

XVIII - A infraestrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show do dia 15 de outubro de 2017.

XIX - A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação, arquibancada, camarote e arena, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

XX - É responsabilidade da Contratada as taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente impostos, registro do evento no IMA ou outro órgão equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE, as seguintes:

I - Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

III - Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

IV - Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

V - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

VI - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

Pregão nº. 00029/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG. Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara, sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação a presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal (assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Pregão n°. 00029/2017

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG. Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a) Sr. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX (cargo) portador do CPF XXXXXXXXXXX, CREDENCIA o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n ° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório n° XX/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal (assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Pregão nº. 00029/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A(o) licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF / CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente / sediado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, por meio desta e na melhor forma de direito, DECLARA nos termos do inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Federal nº 4.358/2002, o que abaixo se segue:

- A) Que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- B) Que não emprega pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos,
- C) Que eventualmente poderá ter em seu "quadro de pessoal", pessoas maiores de 14 (quatorze) "trabalhando" na condição de aprendiz.

XXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Local e Data

Nome / CPF ou CNPJ c/c carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADI-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Pregão nº. 00029/2017 ANEXO V

Planilha de Proposta

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ qualificação: nome, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, cargo na empresa, endereço para correspondência, telefone), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo.

OBJETO: o registro de preços para a possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na **26.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG**, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017 na Praça de Eventos do Município, pelo menor Preço global.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	45	Touros profissionais para montarias, sendo de no mínimo 03 tropeiros distintos, iniciando com 30 montarias, e segue de acordo com as desclassificações, seguindo a regra oficial dos rodeios. A final deverá ser de 15 montarias. Os touros contratados devem pesar cada um no mínimo 700 kg com idade entre 05 e 12 anos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.	R\$
2	01	Responsável Técnico Veterinário de plantão com cadastro no CRMV e com o devido registro do evento no IMA.	R\$
3	03	Palhaços salva-vidas filiados a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado.	R\$
4	02	Juízes profissionais de arena filiados a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado.	R\$
5	02	Juízes de brete filiado a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado.	R\$
6	01	Diretor de rodeio filiado a CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado.	R\$
7	01	Painel eletrônico para notas dos cowboys com campanha.	R\$
8	30	Competidores profissionais em montarias em touros.	R\$
9	06	Porteireiros e equipe de manejo de currais.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

11	01	Sonorização: 2 PA FLY: Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada: 8 Caixas de Médio eros 1,0 X0 ,50 tamanho de cada lado ou similar; 2 Auto-falantes eros mg 412 com 450 watts cada caixa ou similar e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Auto-falante ks de 1000 watts cada ou similar; 4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar; 3 amplificadores médios (áudio líder 6400 w) amplificador com 6.400 w de potência ou similar; 2 amplificadores médios (áudio líder 5000 w) amplificador com 5.000 w de potência ou similar; 4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000 w de potência ou similar; Mesa Digital - 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 - pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar; Processador LEXSEN 4x8 ou superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar; Processador DBX - PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar; equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO lapela) ou equivalente;	R\$
12	01	Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL): 01 Canhão Seguidor - 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 20 Max-brutes de 4.000 watts, 20 HQIs coloridas com 400 watts cada; 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas de luz Pilot 2.000; 12 Moves Bean 200 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 12 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.	R\$
13	01	Premiação de R\$ 15.000,00 (quinz mil reais) em dinheiro para os melhores competidores do rodeio.	R\$
14	01	Arquibancada com doze degraus, medindo 120 metros lineares, com capacidade para 3.000 pessoas partindo a 1,20 do solo e 09 escadas, 09 acessos radiais estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

15	10	Bretes americanos e arena de 1.500 m ² com painéis de 3m x 2m, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).	R\$
16	01	Curral de 400 m ² com painéis de 3m x 2m, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).	R\$
17	01	Cerimonial de abertura com Show de Iluminação com Refletores, Mega Strobos, Lasers e Leds; Decoração de Arena com estrutura de Q-30, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho e cortinas; para entrada dos profissionais do rodeio; Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, apetrechos pirotécnicos alusivos ao evento.	R\$
18	06	Máquinas de Fogo.	R\$
19	02	Máquinas de fumaça.	R\$
20	01	Túnel inflável para apresentação dos profissionais	R\$
21	04	Mega estrobos com 3.000 watts de potencia.	R\$
22	02	Cabeças de Touro Fumegante no tamanho de 1,5 metros.	R\$
23	01	Show de arena para a abertura do rodeio em todas as noites de rodeio dentre as seguintes opções: 02 Cavalos Adestrados para apresentações diversas de 20 minutos por dia, Globo Santo no tamanho mínimo de 02 metros de altura com imagens santas ou Equipe de Palhaços animadores com taxi maluco.	R\$
24	01	Sistema de 02 Telões para transmissão simultânea do rodeio, com Rodeio Digital e gravação de DVD posterior ao evento; 02 telões de 250 polegadas; Estrutura com 02 telas mapa em PVC sintético material específico semifosco de 250 polegadas com ilhós nas bordas, 02 torres de 08 metros em Q-30. Projetor de 3500 ansilumens com 2000:1 de contraste. Equipamento de Transmissão ao vivo e Gravação em estúdio móvel de Áudio e Vídeo; 04 câmeras modelo DVcam digital profissional, 01 mesa de corte de 08 canais com entrada para PC, 06 monitores de 06 polegadas monitoramento direto, 04 monitores de 09 polegadas monitoramento Replay, PVW e PGM A e B, 01 rec replay instantâneo slow motion, 01 rec DVD, 04 DVD players, 01 divisor de vídeo 15 out, 01 intercom de 04 pontos, 02 PCs com programas específicos para videoplaylist e Rodeio Eletrônico, Sistema de Rodeio	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

		Eletrônico com pontuação, planilhas, cronometro e campanha;	
25	01	Seguro de Vida de rodeio para todos os peões de acordo com as leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Nº 10.519, de 17 de julho de 2002;	R\$
25	01	QUEIMA DE FOGOS POR DIA DE RODEIO: 20 Globais Mistos. 20 Chuveirões. 02 Tortas de 36 tubos de 2". 01 Cascatas de 25 bastões. 02 Painéis santos. 01 Desenho com fogo na pista. 03 Kits 18 tiros de morteiros de 3 plg crepitante misto. 03 Kits de 25 tiros de morteiros de 2,5 plg crepitante misto. 02 Torta em Z de 100 tiros mistos. 03 Girândolas mini – show mista. 10 Morteiros de 4" cores variadas 08 Morteiros de 5" cores variadas 06 Morteiros de 6" cores variadas 04 Morteiros de 7" cores variadas 60 Rojão de vara misto. 06 Girândolas 36 tubos com tiros. 01 Piro Musical na abertura de cada noite de rodeio com duração de 5 minutos.	R\$

Valor total: R\$ ()

Declaro estar de acordo com o edital e cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

(local, data e identificação do licitante)

DADOS DA EMPRESA: ##

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Pregão nº. 00029/2017 ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por sua Prefeita Municipal xxxxxxxxx, brasileiro, casada, xxxxxxxx, portadora da identidade nº MG-xx.xxx.xxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de São Bento Abade –MG, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP:xx.xxx-xx, e a firma ###, inscrita no CNPJ sob o nº#####, estabelecida na cidade de ####, na rua####, nº###, bairro ###, CEP ###, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a).#####, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação - CIRG, CTPS ou similar), e inscrito no CPF sob o nº#####, residente e domiciliado na cidade de #####, na rua #####, nº###, bairro ###, CEP ###, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 00106/2017, decorrente do Pregão nº 00054/2017, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 976/2006, e Lei Federal nº. 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o registro de preços para a possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na **26.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG**, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017 na Praça de Eventos do Município, pelo menor Preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1– O valor global do presente contrato é de R\$-#####(#####) conforme abaixo discriminado:

#####.

2.2O objeto do contrato será executado nos dias 12 a 15 de outubro de 2017 e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, da seguinte forma:

- 30%: 30 (trinta) dias após realização do evento
- 35%: 60 (sessenta) dias após realização do evento
- 35%: 90 (noventa) dias após realização do evento

Após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Faturas, em duas vias, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e identificadas com o número do Processo de Licitação e Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

3.2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de São Bento Abade – Prefeitura, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, que somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondente do exercício das Secretarias Municipais:

Reduzido: 153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dotação: 02.05.05.13.392.0473.4.035.3390.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1- O objeto contratado deverá ser executado, no prazo estabelecido na Praça de Eventos do Município, nos dias dos eventos.

7.2- A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, por intermédio da gestora do contrato, a Secretária de Educação e Cultura e a Comissão Organizadora da Festa nomeada pela Portaria nº xxxx, de xx de xxxxx de 2017 e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela prefeitura Municipal de São Bento Abade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

91 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento, após a emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

92 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com o edital, arcar com todas as despesas com pessoal, inclusive transporte.

93 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, ate o 30º(trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto da licitação;

b) 20%(vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

c) se no sub-item do edital prever multa será aplicada aquela prevista no referido sub-item;

d) Advertência.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Bento Abade, via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade MG.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura

Municipal de São Bento Abade, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser reveladas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, devidamente justificado.

10.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

contratar com o Município de São Bento Abade e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

107 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

108 – Em qualquer hipótese ser aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

109 - No caso específico de descumprimento de algum subitem do contrato que não preveja multa a contratada, além das sanções supra mencionadas, pagará á contratante multa compensatória de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78 na forma da Lei nº. 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b - for envolvida em escândalo público e notório; c - quebrar o sigilo profissional;

d - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade;

e - na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 976/2006, e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

São Bento Abade – MG, ## de ####de 2017.

Prefeita Municipal Contratante

Contratada _____

1-Testemunha: _____

Nome: Identidade:

2 -Testemunha : _____ Nome :

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Pregão nº. 00029/2017

ANEXO VII

Modelo de Declaração de enquadramento na Lei 123/2006

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006, e opta em participar deste certame utilizando do tratamento diferenciado que lhe é dispensado pelos arts. 42 a 49 da mencionada Lei complementar.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa: Representante legal: Cargo:
Assinatura:

OBS: Apresentar esta declaração no credenciamento, juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta comercial.